



03  
242 97

# Câmara Municipal de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

As irregularidades descobertas pelo Instituto Nacional de Normalização, Metrologia e Qualidade (Inmetro) em testes com queijo-de-minas do tipo frescal, levaram o referido órgão a concluir que o problema da falta de higiene é de todo o setor, desde a produção ao ponto de venda.

Desde modo, o Município através do Legislativo tem por obrigação defender o consumidor, pois possui respaldo jurídico encontrado no artigo 165 e 16 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município e do artigo 35 a 49 do Decreto nº 25.544 de 14 de março de 1988, que lhe permite interferir na matéria com o intuito de oferecer um melhor produto ao consumidor.

Deste modo por tratar-se de matéria de grande envergadura social, e trazendo o mesmo um grande benefício à comunidade, aguardamos a imediata aprovação deste Projeto de Lei.

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
VEREADOR  
PPB